Recurso Voluntário – Processo n. 09/2015

Recorrente: Sociedade Esportiva Palmeiras

Julgamento em 13/01/2015 - 1ª Comissão Disciplinar STJD para eventos LNB

Ref.: Jogo nº 108 – NBB7 - realizado em 06/01/2015 (S E Palmeiras Meltex X Minas T C)

Vistos.

1. Trata-se de Recurso Voluntário, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Entidade de Prática Desportiva "Sociedade Esportiva Palmeiras" contra r. decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar do STJD para eventos LNB.

2. Presentes os requisitos recursais, recebo o presente Recurso Voluntário nos termos dos artigos 138 e 138-B do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD. Neste particular, cabe ressaltar que o atraso no recolhimento da taxa pela recorrente teve como causa, conforme explicado pela Secretaria do Tribunal, questões administrativas internas da Liga Nacional de Basquete, fato não imputado ao recorrente.

3. Nos termos do artigo 138-C e 138-C §1º do CBJD, nomeio como Relatora, após sorteio, a **Dra. Solange Brack Teixeira Xavier Rabello**, a quem devem ser encaminhados, com a máxima urgência, os autos do processo em epígrafe, bem como todos os documentos que o conformam, a fim de que possa analisar e decidir sobre o pedido de "Efeito Suspensivo" formulado na peça recursal.

4. Ainda, fica designada a sessão de julgamento a ser realizada no **HB Hotels Ninety, localizado na Alameda Lorena, nº 521, Sala Renoir, bairro Jardim Paulista, São Paulo-SP, no dia 28 de janeiro de 2015, às 20h00min**. Determino a intimação das partes pela Secretaria do Tribunal e a abertura de vista dos autos aos envolvidos e interessados, para eventual impugnação do Recurso Voluntário interposto, no prazo comum de três dias.

Campinas, 21 de Janeiro de 2015.

Dr. Leonardo Andreotti Paulo de Oliveira

Vice Presidente no exercício da Presidência do STJD da LNB